

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.945, DE 22 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.105/2022 do Vereador Fabio Fernando dos Reis Silva "FABINHO REIS")

"Assegura inscrição para pessoas com deficiência na UBS ou USF mais próxima de sua residência e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada que a inscrição do cartão de matrícula para Pessoa com Deficiência nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Unidades de Saúde da Família (USF) sejam direcionadas à unidade mais próxima de sua residência.

Art. 2º A Pessoa com Deficiência deverá apresentar documentos/laudos que comprovem a sua patologia para garantir a inscrição.

Art. 3º Entende-se por Deficiência, toda pessoa que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, visual e auditiva.

Art. 4º Fica assegurada prontamente a inscrição na UBS/USF, priorizando a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Município de Carapicuíba, 22 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos